



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01450 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 127/2024

De 12 de setembro 2024.

**DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República,

CONSIDERANDO o Ofício nº 12031/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO o Convênio nº 008/2022 de cooperação mútua que entre si celebraram o Município de Poço Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da Sra. **CHEILA FEITOSA DE CASTRO**, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF nº 052.711.375-11 e portadora do RG nº 3.849.977-0 SSP/SE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Poço Redondo/SE, para desenvolver suas funções laborais no **Fórum Desembargador José Nolasco de Carvalho, na Comarca de Poço Redondo**, junto ao **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, correspondente ao período de 03/09/2024 a 02/09/2025, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a frequência integral do servidor.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão da servidora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa N° 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01450 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 12 de setembro de 2024.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS:068
12722529
Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:06812722529
Dados: 2024.09.12 10:39:02
+0300'
ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br